



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Edital de Convocação
LEI MUNICIPAL 4368, de 25 de janeiro de 2022

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Turismo e Cultura

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições convoca os interessados para comporem as vagas da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.368, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 1º Fica estipulado, entre o dia 07 de fevereiro até 16 de fevereiro de 2022, das 8h às 13h, o prazo para que sejam realizadas as inscrições dos representantes da sociedade civil constantes no art. 4º da Lei Municipal nº 4.368/2022 para participarem do Conselho Municipal de Turismo e Cultura assim estabelecido:

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Avenida Padre Simão, 305, Centro, Mostardas/RS ou na Assembleia Geral no dia 16 de fevereiro, das 10h às 12h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Independência.

- VIII - representante de Agentes de Viagens, Gestores de Transportes Turísticos e de Guias de Turismo, Monitores, Condutores e Observadores de Aves;
- IX - representante do Setor de Restaurantes, Bares e Similares;
- X - representante dos Meios de Hospedagem;
- XI - representante das Associações Rurais (Sindicato Rural de Mostardas);
- XII - representante de Associações de Artesanato do Município;
- XIII - representantes dos Turismólogos;
- XIV - representante da Associação Comercial e Industrial de Mostardas - ACIM;
- XV - representante da Emater;
- XVI - representante da Música, Dança, Teatro e Literatura;
- XVII - representante das Entidades Tradicionalistas;
- XVIII - representante do Patrimônio Histórico-cultural, Ensaio de Pagamento de Promessa e Cantorias de Ternos;
- XIX - representante das Comunidades Quilombolas.

Ar. 2º. A Comissão organizadora se constituirá de representante (s) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Coordenação e Planejamento e Procuradoria do Município.

Art 3º Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela comissão organizadora do Fórum.

Mostardas, 08 de fevereiro de 2022.


Sérgio Francisco Araujo Costa
Secretário de Turismo e Cultura